



**LEI Nº 103, DE 16 DE JANEIRO DE 2002**

**“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 084/01 DE 22 DE JUNHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal de Gonzaga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 3º. da Lei Municipal nº 084/01 de 22 de Junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** O **CMAS** terá a seguinte composição:

**I - Do Governo Municipal:**

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria de Saúde;
- c) 01 representante da Secretaria da Educação;
- d) 01 representante da Secretaria das Finanças.

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

- a) 04 representantes de defesa de direitos de usuários da área de Assistência Social.

§ 1º - Cada Titular do CMAS terá um suplente.

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

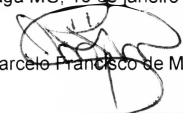
Prefeitura Municipal de Gonzaga, 16 de Janeiro de 2002.

**Júlio Maria de Sousa**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que a Lei 103, de 16/01/02, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Gonzaga (Lei 018/97), em atendimento às disposições constitucionais.

Gonzaga MG, 16 de janeiro de 2002.

  
Marcelo Francisco de Moura